



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO  
HOFMEISTER  
DE ALMEIDA  
MARTINS  
COSTA  
05/12/2024 15:22

LAÍS  
HELENA  
JAEGER  
NICOTTI  
05/12/2024 20:46

## PROVIMENTO CONJUNTO GP.GCR.TRT4 Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que dispõe sobre a digitalização por demanda de processos trabalhistas custodiados no Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a concessão de acesso aos autos digitalizados.

**O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o grande volume de processos físicos arquivados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização das atividades de acesso e de digitalização dos processos físicos, em consequência da calamidade provocada pela enchente ocorrida em maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a forma de solicitação e de concessão de acesso aos autos físicos digitalizados;

**CONSIDERANDO** o direito constitucional de acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a capacidade de produção das equipes responsáveis pelas atividades de guarda, de movimentação e de arquivo, bem como pela orientação e supervisão das atividades de digitalização de autos de processos físicos;

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2706/2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o *caput* e incluir os §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º** O acesso aos autos físicos de processos trabalhistas que se encontrem custodiados pela Divisão do Arquivo Geral será concedido, exclusivamente, por meio de representante digital (arquivo contendo a





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

digitalização integral dos autos do processo), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, conforme previsto no § 4º do artigo 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

**§ 1º** Enquanto perdurarem os prejuízos e consequências provocados na Divisão do Arquivo Geral pela calamidade oriunda da enchente ocorrida em maio de 2024, o prazo para disponibilização do arquivo contendo a digitalização do processo será contado em dias úteis.

**§ 2º** Em se tratando de solicitação de digitalização de processo diretamente atingido pela calamidade a que se refere o § 1º, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Alterar o *caput* e incluir o parágrafo único ao artigo 2º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 2º** A Divisão do Arquivo Geral, ao receber a solicitação das unidades judiciárias ou de interessados(as) externos(as) legitimados(as), encaminhará os autos físicos dos processos para digitalização.

**Parágrafo único.** Em se tratando de autos físicos diretamente atingidos pela calamidade oriunda da enchente ocorrida em maio de 2024, o pedido será encaminhado à equipe de restauração para as providências necessárias ao atendimento da solicitação.

**Art. 3º** Alterar o artigo 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** A Divisão de Apoio Judiciário será responsável pela digitalização integral do processo físico e pelo compartilhamento do respectivo arquivo eletrônico com o(a) solicitante.

**Art. 4º** Alterar o *caput* e o § 1º do artigo 4º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, e incluir os incisos I e II ao *caput* do referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 4º** Digitalizados os autos, a Divisão de Apoio Judiciário concederá acesso ao respectivo arquivo eletrônico para o(a) solicitante por uma das seguintes formas:

**I** - compartilhamento de pasta específica do Google Drive utilizada como repositório dos processos digitalizados, no caso de solicitação proveniente de unidades judiciárias;

**II** - encaminhamento de correspondência eletrônica contendo *link* público do Google Drive para acesso à íntegra do processo digitalizado, no caso de solicitação proveniente de interessados(as) externos(as) legitimados(as).

**§ 1º** No prazo previsto no *caput* do artigo 1º, a unidade judiciária solicitante deverá entrar na pasta compartilhada do Google Drive para





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

obter acesso ao processo digitalizado e, posteriormente, registrar no sistema inFOR o andamento "Processo Digitalizado".

[...]

**Art. 5º** Alterar o *caput* do artigo 5º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** As unidades judiciárias encaminharão ao(à) solicitante externo(a), por meio de correspondência eletrônica, *link* público do Google Drive para acesso à íntegra do processo digitalizado.

[...]

**Art. 6º** Alterar o artigo 8º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** Os autos físicos dos processos digitalizados serão armazenados em local a ser definido pela Divisão do Arquivo Geral.

**Art. 7º** Alterar o artigo 9º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** As petições referentes a processos físicos arquivados e já digitalizados, recebidas pelas unidades judiciárias posteriormente à digitalização, deverão ser encaminhadas por malote para a unidade custodiadora dos autos físicos arquivados, mediante a formação de autos suplementares, com determinação de juntada aos autos físicos e ao representante digital.

**Art. 8º** Alterar o artigo 11 do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Processual, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, e submetidos à Presidência do Tribunal para deliberação.

**Art. 9º** Revogar o § 2º do artigo 4º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022.

**Art. 10.** Republicue-se o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 03/2022, com as alterações ora promovidas.

**Art. 11.** Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*

**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA  
MARTINS COSTA**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

*Documento assinado digitalmente*

**LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**  
Corregedora Regional do TRT da 4ª  
Região/RS

